

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER**

Rua Travessa Parecis, 85, Centro Setor Leste, 78.500-000

Telefone: (066) 3541.6300, Fax: (066) 3541.6332

CNPJ: 01.502.393/0000-13

e-mail: tributacaoservico@colider.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 95/2017**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 2910/2016, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar no Orcamento Programa do Exercicio de 2017 nos Termos da Lei Municipal nr.2910/2016 no Valor de R\$ 834.567,84 (Oitocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) para reforco das seguintes dotacoes orcammentarias:

04.001-GABINETE DO SECRETARIO

04.001.04.122.0007.2046.3.3.7.0.41.00.00.00 100000000 Contribuicoes	R\$ 1.500,00
---	--------------

Sub-Total:R\$ 1.500,00**05.001-GABINETE DO SECRETARIO**

05.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.93.00.00.00 100000000 Indenizacoes e Restituicoes	R\$ 5.600,00
---	--------------

Sub-Total:R\$ 5.600,00**06.001-GABINETE DO SECRETARIO**

06.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 190,00
--	------------

06.001.12.361.0016.2025.3.3.9.0.39.00.00.00 122000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 9,40
--	----------

Sub-Total:R\$ 199,40**06.003-FUNDEB 60**

06.003.12.361.0018.2021.3.1.9.0.11.00.00.00 118000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 633.974,29
---	----------------

Sub-Total:R\$ 633.974,29**06.004-FUNDEB 40**

06.004.12.361.0018.2047.3.1.9.0.11.00.00.00 119000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 142.112,04
---	----------------

Sub-Total:R\$ 142.112,04**07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

07.002.10.302.0032.2002.3.3.9.0.39.00.00.00 102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 14.718,40
--	---------------

07.002.10.301.0010.2024.3.3.9.0.14.00.00.00 102000000 Diarias - Civil	R\$ 2.000,00
---	--------------

07.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.48.00.00.00 102000000 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	R\$ 5.000,00
---	--------------

07.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.32.00.00.00 102000000 Material de Distribuicao Gratuita	R\$ 4.485,00
---	--------------

Sub-Total:R\$ 26.203,40**09.001-GABINETE DO SECRETARIO**

09.001.08.244.0013.2050.3.3.9.0.39.00.00.00 129000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 320,99
--	------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER**

Rua Travessa Parecis, 85, Centro Setor Leste, 78.500-000

Telefone: (066) 3541.6300, Fax: (066) 3541.6332

CNPJ: 01.502.393/0000-13

e-mail: tributacaoservico@colider.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 95/2017

09.001.08.244.0013.2050.3.3.9.0.39.00.00.00 143000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 9.932,00
09.001.08.244.0013.2050.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 6.000,00
09.001.08.244.0013.2050.3.3.9.0.93.00.00.00 100000000	Indenizacoes e Restituicoes	R\$ 2.639,00
09.001.08.244.0026.2020.3.3.9.0.30.00.00.00 143000000	Material de Consumo	R\$ 1.868,53

Sub-Total:R\$ 20.760,52**09.003-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA ADO**

09.003.08.243.0028.1019.3.3.9.0.30.00.00.00 129000000	Material de Consumo	R\$ 397,82
---	---------------------	------------

Sub-Total:R\$ 397,82**10.001-GABINETE DO SECRETARIO**

10.001.15.452.0011.2012.3.3.9.0.93.00.00.00 100000000	Indenizacoes e Restituicoes	R\$ 3.820,37
---	-----------------------------	--------------

Sub-Total:R\$ 3.820,37**Total Parcial Suplementado: R\$ 834.567,84**

Artigo 2 - Para dar Cobertura ao Credito aberto no artigo anterior, serao Utilizados Como Recursos aqueles Provenientes do Superavit Financeiro Verificado no Balanco Patrimonial do Exercício Anterior.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, 14 de Dezembro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI
Prefeito Municipal